



modalidade de futebol;

O Elvas - Clube Alentejano de Desportos Futebol, SAD considera importante e imprescindível o apoio e as atividades desenvolvidas pela **Associação Ultras Elvas Az e Ou**.

De acordo com o art. 14.o da Lei n.o 39/2009, de 30 de julho (alterada pela Lei n.o 40/2023, de 10 de agosto), só é permitido aos promotores do espetáculo desportivo apoiar grupos organizados de adeptos, seja através de instalações, de apoio técnico ou material, desde que esses grupos estejam constituídos como Associação, nos termos gerais de direito e estejam registados junto dos promotores do espetáculo e da APCVD;

Entre as partes é estabelecido o presente Protocolo que se regerá pelas seguintes cláusulas:

DO NÚMERO DE FILIADOS E ORGÃOS SOCIAIS DA ASSOCIAÇÃO ULTRAS ELVAS AZ E OU

1ª Clausula

Associação Ultras Elvas Az e Ou tem como titulares dos órgãos sociais os seguintes elementos:

Direção

- **Presidente da Direção:**
 - Luís Gama, com número de identificação
- **Tesoureiro:**
 - José Espadanal
- **Vice-presidente:**
 - Bruno Guedes
- **Vice-presidente:**
 - Xavier Vidigal



- o Vice-presidente:
João Perico

Mesa Assembleia

- o **Presidente:**
Pedro Fernandes
- o Vice-presidente:
Bruno Pedro
- o Vice-presidente:
Afonso Rita

Conselho Fiscal

- o **Presidente:**
Bruno Rodrigues
- o Vice-presidente:
Luís Almeida
- o Vice-presidente:
Pedro Dores

DOS DEVERES DA ASSOCIAÇÃO ULTRAS ELVAS AZ E OU E DOS SEUS MEMBROS

2ª

Clausula Associação Ultras Elvas Az e Ou

obriga-se a:

- 1) Honrar e prestigiar O ELVAS, SAD, contribuindo para o seu engrandecimento, abstendo-se da colocação, em qualquer recinto desportivo, de faixas ou tarjas atentatórias do bom-nome e honra do Clube, respeitando os Estatutos do O Elvas - Clube Alentejano de Desportos Futebol, SAD e os Princípios e Valores que deles são parte integrante.



EW

- 2) Cumprir, em todas as circunstâncias, o Regulamento de Utilização e Segurança do Estádio Domingos Carrilho Demétrio "Patalino", acatando as instruções que sejam emanadas pelo corpo de segurança do mesmo.
- 3) Cumprir, em todas as circunstâncias, regulamentos análogos relativos a estádios onde se desloquem para apoiar a equipa d'O ELVAS, SAD nos jogos a disputar na condição de visitante.
- 4). Depositar, no início de cada época desportiva, junto d'O ELVAS, SAD um registo organizado e atualizado dos seus filiados, com o nome, número do cartão de cidadão, data de nascimento, fotografia, filiação (caso se trate de menor de idade), morada, contacto telefónico e contacto de correio eletrónico (no caso de o filiado possuir um), obrigando-se a comunicar ao 'O ELVAS, SAD ocorrência de alguma alteração relativa aos seus filiados, no prazo de 5 dias contados da referida alteração.
5. Caso O ELVAS, SAD seja condenada pelas instâncias civis e/ou desportivas nacionais, nomeadamente, FPF no pagamento de multas e/ou indemnizações motivadas por comportamento incorreto do seu público, danos causados, nomeadamente cadeiras partidas e for manifesto, após audição de testemunhas indicadas pelas ora outorgantes, que tal se deveu maioritariamente/exclusivamente ao comportamento dos membros da Juve, aquela poderá exigir desta o pagamento total/parcial de tais verbas.
- 5) Fazer-se representar pelos seus membros da Direção em ações de sensibilização, organizadas pelo O ELVAS, SAD, para o cumprimento das regras estabelecidas na Lei n.º 40/2023, de 10 de agosto e nos respetivos Regulamentos de Competições, para as quais sejam convocados, garantindo a presença de, pelo menos, 10 filiados da Juve.
- 6) Obriga-se, ainda, a cumprir com os restantes deveres estabelecidos na Lei n.º 40/2023, de 10 de agosto.



DOS DEVERES DE O ELVAS - CLUBE ALENTEJANO DE DESPORTOS FUTEBOL, SAD

3ª Clausula

O Elvas - Clube Alentejano de Desportos Futebol, SAD compromete-se a:

1) A conceder em exclusivo, atos os membros da Associação Ultras Elvas Az e Ou que constem do registo organizado referido na alínea d) da Cláusula 2 do presente protocolo ou de posterior atualização, bilhetes de ingresso, até ao limite mínimo de 50% do numero de inscritos na Associação, para os jogos em que a Equipa participe fora da cidade de Elvas, e no Estádio Patalino os bilhetes para o numero total de inscritos tendo como limite máximo de preço o aplicado para a Bancada designada Topo Norte como Preço Reduzido, independentemente da competição, a realizar no Estádio Domingos Carrilho Demétrio "Patalino", ou outro estádio na condição de visitado.

2) De forma a salvaguardar a segurança dos adeptos O ELVAS, SAD compromete-se a ceder em exclusivo a utilização de Setor Registado como Setor GOA na Bancada designada como Topo Norte, aos filiados da Associação Ultras Elvas Az e Ou, bem como a concede a exploração dos bares da referida bancada, nos jogos realizados no Estádio Domingos Carrilho Demétrio "Patalino", mediante o pagamento, por parte da Juve ao O ELVAS, SAD, da quantia mensal de € 100,00 (cem euros) durante os meses de época desportiva.

3) O disposto no número anterior é aplicável aos jogos treinos abertos ao publico em geral, que O Elvas - Clube Alentejano de Desportos Futebol, SAD realize na qualidade de visitado, ainda que o jogo não se realize no Estádio Domingos Carrilho Demétrio "Patalino".



4) Conceder apoio logístico na organização das deslocações, nos jogos a disputar na condição de visitante, nomeadamente assegurar os meios de transporte dos filiados da Associação Ultras Elvas Az e Ou para acompanhamento e apoio da equipa de O ELVAS SAD, quando a Juve garanta a ida de 50 filiados, com a exceção dos jogos disputados nas ilhas, em que nesse caso O ELVAS SAD apresenta a proposta de apoio logístico, mas adequada ao momento.

5) Estabelecer contactos com os Clubes/Sociedades Anónimas Desportivas adversários tendentes à obtenção, por parte da Juve, de bilhetes de ingresso a um preço mais baixo relativamente ao preço estabelecido para o público em geral, nos jogos a disputar pelo O ELVAS SAD na condição de visitante.

6) O ELVAS SAD autoriza a Associação Ultras Elvas Az e Ou a utilizar o logotipo e o nome de O Elvas - Clube Alentejano de Desportos Futebol, SAD sempre com a prévia autorização da Administração da O Elvas SAD.

8. O ELVAS SAD compromete-se a apoiar os eventos realizados pela Juve (Gala Azul e Ouro, campanhas de promoção, entre outros), nomeadamente através da cedência de jogadores para participarem nos eventos, apoio logístico, acesso a instalações de O ELVAS SAD, carecendo sempre da prévia autorização sem colocar em causa o normal treino dos Atletas.

9) De forma a apoiar a Juve na elaboração de coreografias ao longo da época desportiva (nos jogos em casa, nos jogos fora, temáticas), O ELVAS SAD disponibiliza o plafond anual de € 2500,00 (dois mil e quinhentos euros), que deverá ser liquidado diretamente pelo O ELVAS SAD aos fornecedores dos bens e serviços.

10) O ELVAS SAD assegura ainda o apoio jurídico à Associação Ultras Elvas Az e Ou, por motivos relacionados com a prossecução da atividade da Associação, em escritório indicado pela segunda outorgante.



DURAÇÃO

4º Clausula

O presente Protocolo vigorará pelo período compreendido entre 06 de dezembro de 2024 ate 30 de junho de 2025, renovando-se automaticamente por períodos anuais (12 meses), se não for, por nenhuma das Partes, denunciado até 30 dias antes do seu termo.

ASSINATURAS

O presente Protocolo, assinado livremente pelas partes,

Elaborado e assinado, em duplicado, em 06 de dezembro de 2024

PRIMEIRA OUTORGANTE:

Vincenzo Caci

Presidente do Conselho de Administração

Gonçalo Piçarra

Administrador



O Elvas

Clube Atent. de Desp. Futebol, SAD

Contribuinte: 517858290

Rua dos Chilões, 2 • 7350-078 Elvas

SEGUNDA OUTORGANTE:

Luís Manuel Rosa Gama

Presidente Associação Ultras Elvas Az e Ou

ORGÃOS SOCIAIS DA ASSOCIAÇÃO ULTRAS ELVAS AZ E OU

Direção

Presidente da Direção:

- o Luís Gama, com número de identificação

Vice-presidente:

- o Bruno Guedes, com número de identificação

Vice-presidente:

- o Rui Vidigal, com número de identificação

Vice-presidente:

- o João Perico, com número de identificação

Tesoureiro:

- o José Espadanal, com número de identificação

Mesa Assembleia

Presidente:

- o Pedro Fernandes, com número de identificação

Vice-presidente:

- o Bruno Pedro, com número de identificação

Vice-presidente:

- o Afonso Rita, com número de identificação

Conselho Fiscal

Presidente:

- o Bruno Rodrigues, com número de identificação

Vice-presidente:

- o Luís Almeida, com número de identificação

Vice-presidente:

- o Pedro Dores, com número de identificação

Número de filiados: 90 membros